



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.465, de 23 de março de 2017

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, na Vila Cruzeiro I, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI**, com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, no exercício de 2017, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, mantida e administrada pelas Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, para manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil Meimei, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 604.419,20 (Seiscentos e

quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), durante o exercício de 2017.

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2017, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R\$ 417.851,00
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R\$ 186.568,20

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal